



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Edital de Chamada Pública nº 001/2026

Processo Licitatório nº 70/2026

Data de Abertura: 01/07/2026

Data de Encerramento: 27/07/2026 – Horário: 08h30

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Taciba

Endereço: Praça Padre Félix, nº 80 – Centro – Taciba – SP

Valor Estimado: R\$ 611.661,28 (seiscentos e onze mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA/SP

Chamada Pública nº 001/2026 - Processo Licitatório nº 70/2026, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, Lei Federal nº 15.226/2025, Lei Federal 14.133/2021, decreto municipal 257/2025 e demais legislações aplicáveis.

A Prefeitura Municipal de Taciba/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Padre Félix, nº 80, inscrita no CNPJ sob nº. 55.354.302/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Izidoro Arcesti Ricci**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06, de 08 de Maio de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar **Chamamento Público de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural para atendimento na merenda escolar através do Plano Nacional de Alimentação Escolar para o Município de Taciba-SP**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 01/07/2026 a 27/07/2026, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Taciba, localizada na Praça Padre Félix, nº80, Centro.

### 1 - OBJETO

1.1 Chamamento Público de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural para atendimento na merenda escolar através do Plano Nacional de Alimentação Escolar para o Município de Taciba-SP, conforme especificações contidas na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	900,0000	UN	Abacaxi: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R\$13,12	R\$11.811,60
2	500,0000	KG	Abóbora Menina: de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$7,08	R\$3.538,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

3	550,0000	KG	Abóbora Paulista: de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$5,20	R\$2.861,10
4	3.000,0000	MÇ	Alface: De primeira qualidade; - com folhas integras, livres de fungos	R\$9,77	R\$29.322,00
5	2.000,0000	MÇ	Almeirão: (verde, tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas)	R\$9,40	R\$18.792,00
6	800,0000	KG	Batata Doce: Batata doce de 1ª qualidade, in natura, firme e compacta, devendo ser média a graúda, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. Cor característica, não esverdeada, não devendo apresentar partes machucadas e/ou estragadas.	R\$5,69	R\$4.555,20
7	2.000,0000	MÇ	Cheiro Verde: Maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com tal	R\$9,00	R\$18.000,00
8	800,0000	MÇ	Chicória: De primeira qualidade, com folhas íntegras, frescas, viçosas e de coloração verde uniforme. Livre de folhas amareladas, murchas, danificadas ou com sinais de apodrecimento. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em maços. MÇ	R\$8,41	R\$6.726,40
9	1.000,0000	MÇ	Couve Manteiga: Tipo manteiga, folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Talos verde ou roxo.	R\$9,02	R\$9.016,00
10	6.000,0000	KG	Goiaba: Fruta de primeira qualidade, fresca, firme, íntegra, com coloração característica da espécie, tamanho médio,	R\$7,78	R\$46.668,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

			grau de maturação adequado para consumo, sem rachaduras, perfurações, manchas, amassados ou sinais de apodrecimento. Livre de sujidades, parasitas e larvas.		
11	300,0000	MÇ	Hortelã: Vegetal viçoso, de primeira qualidade, com folhas íntegras, frescas, coloração verde uniforme, sem folhas amareladas, murchas ou danificadas. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em maços.	R\$12,95	R\$3.886,20
12	100,0000	KG	Inhame: De primeira qualidade, firme, compacto, tamanho médio a grande, com casca íntegra, sem rachaduras, perfurações, cortes, brotações ou partes estragadas. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. KG	R\$15,23	R\$1.522,60
13	3.000,0000	KG	Laranja Fruta in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho médio, firme, com coloração característica da variedade, grau de maturação adequado para consumo, isenta de danos, podridões, pragas, sujidades e materiais estranhos.	R\$7,43	R\$22.284,00
14	450,0000	KG	Limão: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	R\$6,58	R\$2.959,20
15	900,0000	KG	Mamão Formosa: De primeira qualidade, semi maduro, consistência firme	R\$6,84	R\$6.152,40
16	2.000,0000	KG	Mandioca Descascada: Tipo branca/amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não	R\$7,96	R\$15.912,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

			fibrosas, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentas de umidade anormal e sem odor de fermentação. Embaladas em saco plástico transparente e congeladas.		
17	1.500,0000	KG	Maracujá Azedo: Maracujá fresco, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. Cor e cheiro característico. Isento de sujidades, mofo, parasitas e larvas.	R\$20,60	R\$30.900,00
18	5.000,0000	KG	Melancia: Melancia graúda redonda. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	R\$5,60	R\$27.990,00
19	600,0000	KG	Milho Verde: Espiga limpa, sem casca e sem sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas novas, não sendo aceitas espigas com milho passado do ponto de consumo.	R\$10,12	R\$6.069,60
20	301,0000	KG	Pepino Japonês: De Primeira. Deverá ser fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Deve apresentar coloração verde escuro ou verde escuro brilhante. Devem apresentar-	R\$8,30	R\$2.497,70



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

			se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.		
21	150,0000	KG	Pimentão verde. Selecionado, com cascas sãs, sem rupturas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de parasitas e larvas.	R\$11,54	R\$1.730,40
22	2.500,0000	UN	Poupa de Acerola congelada. Fruta congelada, processada, não liquidificada e não coada, apresentando cor e características de acordo com o alimento maduro e natural. O produto deve ser entregue congelado, em embalagem de 1 kg, isento de sujidades e materiais estranhos e terrosos. Apresentar rotulagem contendo informações do produtor, peso, data do envase e validade.	R\$32,96	R\$82.400,00
23	2.000,0000	UN	Poupa de Goiaba congelada. Fruta congelada. Processada (não deve estar liquidificada e coada), apresentar cor e características de acordo com o alimento maduro e natural. O produto deve ser entregue congelado, em embalagem de 1kg, isento de sujidades e materiais estranhos e terrosos. Apresentar rotulagem contendo informações do produtor, peso, data do envase e validade.	R\$30,54	R\$61.080,00
24	3.000,0000	UN	Poupa de Maracujá congelada. Fruta congelada, processada, não liquidificada e não coada, apresentando cor e características de acordo com o alimento maduro e natural. O produto deve ser entregue congelado, em embalagem de 1 kg, isento de sujidades e materiais estranhos e terrosos. Apresentar rotulagem contendo informações do produtor, peso, data do envase e validade.	R\$42,80	R\$128.400,00
25	3.500,0000	KG	Tangerina do tipo Ponkan: Fruto arredondado, da variedade ponkan	R\$8,52	R\$29.806,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

			(poncã) de qualidade. A casca deve ser espessa, de fácil remoção. Suco abundante, doce. Sem partes amassadas, amolecidas ou com sinais de apodrecimento. De tamanho médio. Não será permitida a mistura de outras espécies na mesma embalagem. Entrega semanal, em caixas de plástico, limpas e intactas (a partir de sua época de safra).		
26	100,0000	KG	Vagem Macarrão: Devendo ser bem desenvolvida, de qualidade, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, acondicionada em embalagem adequada.	R\$19,76	R\$1.976,20
27	3.980,0000	KG	Banana catura ou nanica em pencas. De primeira qualidade, sabor doce, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte e sem sinais de apodrecimento. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de parasitas e larvas.	R\$8,14	R\$32.381,28
28	300,0000	KG	Chuchu: Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvido. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. De tamanho médio a grande	R\$8,08	R\$2.423,40

1.2 \*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020).

1.3 Os produtos hortícolas devem apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade: inteiros, limpos, firmes, isentos de pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou apresentando maturidade comercial, isento de odores estranhos, não se apresentarem excessivamente maduros, passados ou verdes, isento de danos profundos, isento de podridões, não se apresentarem desidratados ou murchos (Instrução Normativa nº 69 de 2018);

1.4 Durante as entregas as embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

1.5 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

1.6 A proponente vencedora é responsável pela qualidade física – química e sanitária dos produtos licitados.

1.7 A Secretaria de Educação e Cultura, por intermédio da nutricionista e dos manipuladores de alimentos (merendeiras), reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações constantes neste edital e na legislação pertinente;

1.8 A nutricionista poderá realizar visitas de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem oferecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente podendo solicitar adequações caso necessário estipulando prazos para as devidas correções;

1.9 Ficam dispensados da obrigatoriedade de prazo restante de validade superior à metade do período total os alimentos adquiridos da agricultura familiar, nos termos do § 1º do art. 13 da Lei nº 11.947/2009 (redação da Lei 15.226/2025).

## 2 - FONTE DE RECURSO

2.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

### Material de Consumo

**3.3.90.30 – FICHA: 142**

**3.3.90.30 – FICHA: 143**

**3.3.90.30 – FICHA: 144**

## 3.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre PNAE.

**3.1.1 - ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA /2026

FORNECEDOR <Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ>

3.1.2 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato do CAF ou DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

## 3.2 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

**3.2.1** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato do CAF ou DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

## 3.3 - ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

**3.3.1** O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato do CAF ou DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

## 4 - ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA /2026

FORNECEDOR <Fornecedor Individual: nome e CPF; Grupo Informal: nome de um dos agricultores e CPF; ou Grupo Formal: nome do grupo e CNPJ>

**4.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo III** (modelo da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020).

**4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 27/07/2026 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

**proponentes e no prazo de dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).**

**4.3** – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre PNAE.

**4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº do CAF ou DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF ou DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**5.3.1** – priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, e as comunidades quilombolas (conforme Art. 14 da Lei 11.947/09 atualizada).

**5.3.2** - os grupos formais e informais compostos por, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de mulheres agricultoras, conforme identificação no CAF/DAP.

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas, indígenas e de mulheres aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação no(s) CAF ou na (s) DAP (s).

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas, indígenas ou de mulheres, em referência ao disposto no item 5.3, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados, quilombolas, indígenas ou mulheres no seu quadro de associados/cooperados, respectivamente. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados, quilombolas, indígenas ou mulheres, conforme identificação no(s) CAF ou na(s) DAP(s).

**5.3.3** – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

**5.3.4** – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF ou DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam o CAF ou DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF ou DAP Jurídica;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5.4.** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

## **6 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**6.1** Todos os produtos deverão ser entregues diretamente na Cozinha Piloto Municipal (Avenida José Manuel da Silva, S/N).

**6.2** A entrega dos gêneros alimentícios deve obedecer às datas e aos horários de entrega estabelecidos pela Nutricionista, que é a responsável pelo recebimento dos produtos.

## **7 - PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, após o recebimento definitivo dos gêneros alimentícios e a devida liquidação da nota fiscal.

## **8 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**8.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

**8.2.1** - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou DAP/Ano/EEx.

**8.2.2** - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos no CAF ou DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos no CAF ou DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

**8.3.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como da Lei 14.133/2021.

**8.4** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.4.1.** Anexo I – Minuta do termo de Contrato

**8.4.2.** ANEXO II - declaração de produção própria – fornecedores individuais

**8.4.3.** ANEXO III - Modelo de Projeto de Venda

**8.4.4.** ANEXO IV - declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados / associados (grupos formais).

**8.4.5.** ANEXO V - declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda – fornecedores individuais.

**8.4.6.** ANEXO VI - modelo de declaração do agricultor familiar– produção própria grupos formais

**8.4.7.** ANEXO VII - termo de recebimento de produtos oriundos da agricultura familiar.

**8.4.8.** ANEXO VIII - Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

---

8.4.8.1. Apêndice do Anexo VIII – Estudo Técnico Preliminar;

Taciba, 30 de junho de 2026.

---

**Izidoro Arcesti Ricci**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

CHAMADA PUBLICA Nº 0/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2026

### 1 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

1.1 A prefeitura Municipal de Taciba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Padre Félix, Nº 80, inscrita no CNPJ sob n.º 55.354.302/0001-50, representada neste ato pela Prefeito (a) Municipal, a Sr. Izidoro Arcesti Ricci, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 00/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### 2 CLÁUSULA PRIMEIRA:

2.1 É objeto desta contratação o Chamamento Público de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural para atendimento na merenda escolar através do Plano Nacional de Alimentação Escolar para o Município de Taciba-SP, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### 3 CLÁUSULA SEGUNDA:

3.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

### 4 CLÁUSULA TERCEIRA:

4.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF ou DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### 5 CLÁUSULA QUARTA:

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
<b>Valor Total do Contrato</b>					

5.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos acima (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

**5.1.1** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

**5.1.2** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## **6 CLÁUSULA QUINTA:**

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **3.3.90.30 – ficha XXX.**

## **7 CLÁUSULA SEXTA:**

7.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, item 5.1.1, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## **8 CLÁUSULA SÉTIMA:**

8.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

## **9 CLÁUSULA OITAVA:**

9.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 57 da Resolução do FDNE que dispõe sobre PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **10 CLÁUSULA NONA:**

10.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA:**

11.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

11.1.1 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

11.1.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

11.1.3 fiscalizar a execução do contrato;

11.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

12.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**13.1** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**14.1** O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 00/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 06 de Maio de 2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**15.1** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**16.1** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

**17.1** Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**17.1.2** por acordo entre as partes;

**17.1.3** pela inobservância de qualquer de suas condições;

**17.1.4** por quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

**18.1** O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.**

## **19 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

**19.1** É competente o Foro da Comarca de Regente Feijó para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Taciba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

---

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### AUTORIDADE MAXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

---

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Eu, ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP/CAF física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na Chamada Pública /2026 realizada pelo Município de Taciba/SP, Processo: 17/2026, para fornecimento de produtos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria.

Declaro ainda ter ciência das responsabilidades penais previstas no Código Penal Brasileiro – Artigo 299, em relação a não veracidade das informações declaradas.

Nome do produtor:

Número da DAP:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome do Produtor ou Grupo:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## ANEXO III

Modelo de Projeto de Venda  
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº0/2026- PROCESSO LICITATORIO Nº /2026						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF			
5- Email			6. DDD/Fone		7. CEP	
8- Nº CAF/DAP Jurídica		9.Banco		10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta	
12.Nº de Associados		13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14.Nº de Associados com CAF/DAP Física	
15. Nome do representante legal				16.CPF	17.DDD/Fone	
18.Endereço				19. Município/UF		
20. O grupo é composto por mais de 50% de mulheres? ( ) Sim ( ) Não						
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF		
4. Endereço			5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail					7.CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
			e	4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital nº 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## ANEXO III (CONTINUAÇÃO) MODELO DE PROJETO DE VENDA (Continuação) Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº/2026- PROCESSO LICITATORIO Nº/2026						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF	5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
11. O grupo é composto por mais de 50% de mulheres? ( ) Sim ( ) Não						
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. CAF/DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a). Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade de	5. Preço de Aquisição /Unidade	6. Valor Total
						<b>Total agricultor</b>
						<b>Total agricultor</b>
						<b>Total agricultor</b>
						<b>Total agricultor</b>
<b>Total do projeto</b>						
OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV TOTALIZAÇÃO DO PRODUTO						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

					por Produto	
					<b>Total do projeto:</b>	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data:					Fone/E-mail:	
			Assinatura do Representante do Grupo Informal		CPF:	
Local e Data:			Agricultores (as). Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

**ANEXO III (CONTINUAÇÃO)**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA (Continuação)**  
**Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 0/2026 – PROCESSO LICITATORIO Nº /2026							
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR							
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da CAF/DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco			10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos							
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Unitário	Total		
<b>OBS</b>	* Preço publicado no Edital n 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
Nome					CNPJ		
Nome do Representante Legal					CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:			Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS / ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) \_\_\_\_\_ (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, CAF/ DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF ou DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

**Chamada Pública Nº/2026**

**Processo:/2026**

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA – FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Chamada Pública Nº/2026

Processo: /2026

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA nº /2026, realizada pelo Prefeitura Municipal de Taciba, que é responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados estabelecido no Art. 39 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

(Representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

*Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"*

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR- PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, e CAF ou DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF ou DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Taciba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## ANEXO VII

### TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx, declaro que recebi durante o período de xxxxxxxx a xxxxxxxx do fornecedor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx referente ao empenho xxxxxxxx os produtos abaixo relacionados:

Data	Produto	QTD	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Total Geral (R\$)</b>					

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com a Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (valor por extenso).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Dados para emissão da NF:

**Nome: Município de Taciba**

**CNPJ: 55.354.302/0001-50**

**Endereço: Praça Padre Félix, nº 80, Bairro: Centro, CEP: 19.590-000.**

Taciba/SP, xx de xxxxx de 2026.

Ass.: \_\_\_\_\_

Assinatura do recebedor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Frutas, verduras e hortaliças) para compor o cardápio da Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Taciba-SP, para ano letivo de 2026, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	900,0000	UN	Abacaxi: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R\$13,12	R\$11.811,60
2	500,0000	KG	Abóbora Menina: de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$7,08	R\$3.538,00
3	550,0000	KG	Abóbora Paulista: de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$5,20	R\$2.861,10
4	3.000,0000	MÇ	Alface: De primeira qualidade; - com folhas integras, livres de fungos	R\$9,77	R\$29.322,00
5	2.000,0000	MÇ	Almeirão: (verde, tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas)	R\$9,40	R\$18.792,00
6	800,0000	KG	Batata Doce: Batata doce de 1ª qualidade, in natura, firme e compacta, devendo ser média a graúda, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. Cor característica, não esverdeada, não devendo apresentar partes machucadas e/ou estragadas.	R\$5,69	R\$4.555,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

7	2.000,0000	MÇ	Cheiro Verde: Maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com tal	R\$9,00	R\$18.000,00
8	800,0000	MÇ	Chicória: De primeira qualidade, com folhas íntegras, frescas, viçosas e de coloração verde uniforme. Livre de folhas amareladas, murchas, danificadas ou com sinais de apodrecimento. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em maços. MÇ	R\$8,41	R\$6.726,40
9	1.000,0000	MÇ	Couve Manteiga: Tipo manteiga, folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Talos verde ou roxo.	R\$9,02	R\$9.016,00
10	6.000,0000	KG	Goiaba: Fruta de primeira qualidade, fresca, firme, íntegra, com coloração característica da espécie, tamanho médio, grau de maturação adequado para consumo, sem rachaduras, perfurações, manchas, amassados ou sinais de apodrecimento. Livre de sujidades, parasitas e larvas.	R\$7,78	R\$46.668,00
11	300,0000	MÇ	Hortelã: Vegetal viçoso, de primeira qualidade, com folhas íntegras, frescas, coloração verde uniforme, sem folhas amareladas, murchas ou danificadas. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em maços.	R\$12,95	R\$3.886,20
12	100,0000	KG	Inhame: De primeira qualidade, firme, compacto, tamanho médio a grande, com casca íntegra, sem rachaduras, perfurações, cortes, brotações ou partes estragadas. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. KG	R\$15,23	R\$1.522,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

13	3.000,0000	KG	Laranja Fruta in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho médio, firme, com coloração característica da variedade, grau de maturação adequado para consumo, isenta de danos, podridões, pragas, sujidades e materiais estranhos.	R\$7,43	R\$22.284,00
14	450,0000	KG	Limão: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	R\$6,58	R\$2.959,20
15	900,0000	KG	Mamão Formosa: De primeira qualidade, semi maduro, consistência firme	R\$6,84	R\$6.152,40
16	2.000,0000	KG	Mandioca Descascada: Tipo branca/amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosas, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentas de umidade anormal e sem odor de fermentação. Embaladas em saco plástico transparente e congeladas.	R\$7,96	R\$15.912,00
17	1.500,0000	KG	Maracujá Azedo: Maracujá fresco, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. Cor e cheiro característico. Isento de sujidades, mofo, parasitas e larvas.	R\$20,60	R\$30.900,00
18	5.000,0000	KG	Melancia: Melancia graúda redonda. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e	R\$5,60	R\$27.990,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

			conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.		
19	600,0000	KG	Milho Verde: Espiga limpa, sem casca e sem sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas novas, não sendo aceitas espigas com milho passado do ponto de consumo.	R\$10,12	R\$6.069,60
20	301,0000	KG	Pepino Japonês: De Primeira. Deverá ser fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Deve apresentar coloração verde escuro ou verde escuro brilhante. Devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.	R\$8,30	R\$2.497,70
21	150,0000	KG	Pimentão verde. Selecionado, com cascas sãs, sem rupturas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de parasitas e larvas.	R\$11,54	R\$1.730,40
22	2.500,0000	UN	Poupa de Acerola congelada. Fruta congelada, processada, não liquidificada e não coada, apresentando cor e características de acordo com o alimento maduro e natural. O produto deve ser entregue congelado, em embalagem de 1 kg, isento de sujidades e materiais estranhos e terrosos. Apresentar	R\$32,96	R\$82.400,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

			rotulagem contendo informações do produtor, peso, data do envase e validade.		
23	2.000,0000	UN	Poupa de Goiaba congelada. Fruta congelada. Processada (não deve estar liquidificada e coada), apresentar cor e características de acordo com o alimento maduro e natural. O produto deve ser entregue congelado, em embalagem de 1kg, isento de sujidades e materiais estranhos e terrosos. Apresentar rotulagem contendo informações do produtor, peso, data do envase e validade.	R\$30,54	R\$61.080,00
24	3.000,0000	UN	Poupa de Maracujá congelada. Fruta congelada, processada, não liquidificada e não coada, apresentando cor e características de acordo com o alimento maduro e natural. O produto deve ser entregue congelado, em embalagem de 1 kg, isento de sujidades e materiais estranhos e terrosos. Apresentar rotulagem contendo informações do produtor, peso, data do envase e validade.	R\$42,80	R\$128.400,00
25	3.500,0000	KG	Tangerina do tipo Ponkan: Fruto arredondado, da variedade ponkan (poncã) de qualidade. A casca deve ser espessa, de fácil remoção. Suco abundante, doce. Sem partes amassadas, amolecidas ou com sinais de apodrecimento. De tamanho médio. Não será permitida a mistura de outras espécies na mesma embalagem. Entrega semanal, em caixas de plástico, limpas e intactas (a partir de sua época de safra).	R\$8,52	R\$29.806,00
26	100,0000	KG	Vagem Macarrão: Devendo ser bem desenvolvida, de qualidade, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa	R\$19,76	R\$1.976,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

			anormal, acondicionada em embalagem adequada.		
27	3.980,0000	KG	Banana catura ou nanica em pencas. De primeira qualidade, sabor doce, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte e sem sinais de apodrecimento. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de parasitas e larvas.	R\$8,14	R\$32.381,28
28	300,0000	KG	Chuchu: Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvido. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. De tamanho médio a grande	R\$8,08	R\$2.423,40

1.2. O bem, objeto desta contratação é caracterizado como comum (art. 6º, XIII) e de fornecimento contínuo (art. 6º, XV), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do dia de assinatura do instrumento contratual.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A entidade não possui Plano de Contratação Anual.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

4.1. De acordo com a Lei Federal nº 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (e suas alterações posteriores) e a Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

4.1.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste Chamamento Público.

4.1.2. Fica autorizada a subcontratação para o fornecimento de polpas de frutas, visando suprir a inexistência de agroindústrias locais com certificação específica.

4.1.3. O fornecedor principal permanece integralmente responsável pela qualidade e conformidade das polpas entregues, devendo garantir que o transporte e o armazenamento mantenham as condições exigidas pela Vigilância Sanitária.

4.1.4. Os fornecedores de polpas de frutas poderão ser terceirizados por empresas habilitadas que comprovem registro dos sabores de frutas solicitados com certificado no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), laudo da Vigilância Sanitária e documento comprovando a terceirização do produtor/fornecedor.

4.1.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.1.6. Além desses requisitos específicos, a contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei nº 14.133/2021, tais como:

a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado, conforme as indicações do Estudo Técnico Preliminar.

b) O edital da licitação deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.

c) O processo licitatório deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. Início da execução do objeto: até 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.1. **Local e Periodicidade:** As entregas deverão ser realizadas semanalmente (ou conforme cronograma da nutricionista), diretamente na Cozinha Piloto ou unidades escolares, em dias e horários definidos pela Contratante.

5.1.2. **Embalagem:** Os produtos devem ser entregues em caixas plásticas higienizadas (padrão CEAGESP) ou embalagens previstas na descrição do objeto, garantindo a integridade dos alimentos.

### Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

## **Gestor do Contrato**

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1 o prazo de validade;
- 7.12.2 a data da emissão;
- 7.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4 o período respectivo de execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

7.12.5 o valor a pagar; e

7.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

## **Prazo de pagamento**

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## **Forma de pagamento**

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Reajuste e do reequilíbrio econômico-financeiro**

7.20. Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de vigência do contrato, tendo em vista que sua duração não ultrapassará 12 (doze) meses.

7.20.1. É vedado qualquer reajuste pelo índice de preços, salvo se o contrato vier a ser prorrogado por prazo superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o índice IPC-Fipe, observado o disposto no art. 25, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada a qualquer momento por ambas as partes, desde que ocorra fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que retarde ou impeça a execução do ajustado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com documentos que comprovem a efetiva alteração dos custos do fornecedor (como notas fiscais de insumos ou cotações de mercado da época da proposta vs. época do pedido)

## **Antecipação de pagamento**

7.21. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de Chamada Pública, com base no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020.

### Forma de fornecimento

8.1. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

### Exigências de habilitação

8.2. As exigências e documentos necessários para fins de habilitação são aquelas detalhadas na cláusula 3 – (habilitação do fornecedor) do Edital de Chamada Pública nº 01/2026, as quais deverão ser rigorosamente observadas pelos proponentes.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 611.661,28 (seiscentos e onze mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme custos unitários.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O recurso financeiro necessário ao custeio da presente contratação, será advindo da seguinte fonte: **Recurso Federal**

3.3.90.30 – Material de consumo – 142

3.3.90.30 – Material de consumo – 143

3.3.90.30 – Material de consumo – 144

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Taciba, 15 de junho de 2026.

**Bruna Damasceno Rezende Vieira**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Integrante Requisitante

**Rafaela Souza Ribeiro**  
Nutricionista  
Integrante Técnico



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SME Nº 001/2026**

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, cujo documento caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

#### **1. ÁREA REQUISITANTE**

Unidade Demandante: **Secretaria Municipal de Educação**

Responsável pela Demanda: **Bruna Damasceno Rezende Vieira**

Cargo: **Secretária Municipal de Educação**

E-mail: [educacao@taciba.sp.gov.br](mailto:educacao@taciba.sp.gov.br)

#### **2. OBJETO (art. 18, II)**

**2.1.** Chamamento Público de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural para atendimento na merenda escolar através do Plano Nacional de Alimentação Escolar para o Município de Taciba-SP, para o ano letivo de 2026.

#### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, I)**

**3.1.** A Secretaria de Educação vendo a necessidade de garantir uma alimentação saudável, diversificada e sustentável em quantidades suficientes, respeitando assim a cultura alimentar local, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos;

**3.2.** Tendo em vista o ano letivo de 2026, e, considerando que a alimentação escolar é um direito constitucional da educação básica regido pela resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 (Lei nº 11.947/2009), faz-se necessária à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando à garantia no atendimento de forma igualitária e universal aos alunos atendidos por esse município, prezando pela qualidade nutricional e hábitos alimentares saudáveis em cumprimento ao que é proposto pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

**3.3.** Em estrita observância à Lei nº 15.226/2025, que alterou a Lei nº 11.947/2009, o Município de Taciba destinará, no mínimo, 45% dos recursos do PNAE para a aquisição direta da Agricultura Familiar a partir do ano letivo de 2026. Este planejamento visa cumprir a nova diretriz federal sancionada em 01/10/2025, promovendo o fomento econômico local e a segurança alimentar dos alunos;

**3.4.** O cumprimento dessa legislação promove no ambiente escolar o emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais além de apoiar ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local pela agricultura familiar criando oportunidades de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras com a estimulação na permanência do agricultor no campo, valorizando assim a produção local/regional e o desenvolvimento agrário sustentável, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE;

**3.5.** Ao atender aos objetivos propostos, busca-se, portanto, promover a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) que tem por desígnio garantir todas as condições de acesso a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis. Nessa perspectiva, o PNAE passou por diversas mudanças ao longo do tempo e hoje não busca apenas reduzir a fome dos estudantes durante sua permanência na escola, mas também passou a incentivar a agricultura familiar (RODRIGUES et al., 2020);

**3.6.** Sendo assim, esse documento se torna relevante ao atender as políticas públicas de alimentação e dentro desse contexto traz informações importantes no cumprindo as Leis que regem a Educação de nosso País, do qual faz parte o Município de Taciba-SP, tais como a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de julho de 2013, informam que a Chamada Pública para compra de Gêneros Alimentícios advindo da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, destinados à Alimentação Escolar para as escolas e creches;

**3.7.** Todo o processo presente no objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21, a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução FNDE nº 26/2013 e alterações correlatas, além do seguimento das conformidades e normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) de acordo com as especificações, quantitativo e condições constantes neste documento.

**4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO** (art. 18, § 1º, II):

**4.1.** A entidade não possui Plano de Contratação Anual regulamentado nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (art. 18, § 1º, III)

**5.1.** Poderão participar deste processo fornecedores enquadrados como Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, individualmente ou em grupos, detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) ou CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ativa, conforme a Lei nº 11.326/2006.

**5.2.** A participação poderá ocorrer por meio de:

- Fornecedores Individuais: Agricultores familiares detentores de DAP/CAF física;
- Grupos Informais: Agricultores familiares organizados em grupo, também com DAP/CAF física;
- Grupos Formais: Cooperativas e associações que possuam DAP/CAF jurídica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

**5.3.** Os interessados deverão apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista simplificada, conforme as normas específicas do PNAE (Resolução FNDE nº 06/2020 e alterações), e não possuir sanções que impeçam a contratação com a Administração Pública.

### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO** (art. 18, § 1º, IV)

**6.1.** A tabela abaixo apresenta os itens para a contratação, juntamente com a sua respectiva unidade e quantidade a ser adquirida:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
1	900,0000	UN	Abacaxi: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	R\$13,12	R\$11.811,60
2	500,0000	KG	Abóbora Menina: de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$7,08	R\$3.538,00
3	550,0000	KG	Abóbora Paulista: de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$5,20	R\$2.861,10
4	3.000,0000	MÇ	Alface: De primeira qualidade; - com folhas integras, livres de fungos	R\$9,77	R\$29.322,00
5	2.000,0000	MÇ	Almeirão: (verde, tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas)	R\$9,40	R\$18.792,00
6	800,0000	KG	Batata Doce: Batata doce de 1ª qualidade, in natura, firme e compacta, devendo ser média a graúda, apresentando grau de	R\$5,69	R\$4.555,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

			maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. Cor característica, não esverdeada, não devendo apresentar partes machucadas e/ou estragadas.		
7	2.000,0000	MÇ	Cheiro Verde: Maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com tal	R\$9,00	R\$18.000,00
8	800,0000	MÇ	Chicória: De primeira qualidade, com folhas íntegras, frescas, viçosas e de coloração verde uniforme. Livre de folhas amareladas, murchas, danificadas ou com sinais de apodrecimento. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em maços. MÇ	R\$8,41	R\$6.726,40
9	1.000,0000	MÇ	Couve Manteiga: Tipo manteiga, folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Talos verde ou roxo.	R\$9,02	R\$9.016,00
10	6.000,0000	KG	Goiaba: Fruta de primeira qualidade, fresca, firme, íntegra, com coloração característica da espécie, tamanho médio, grau de maturação adequado para consumo, sem rachaduras, perfurações, manchas, amassados ou sinais de apodrecimento. Livre de sujidades, parasitas e larvas.	R\$7,78	R\$46.668,00
11	300,0000	MÇ	Hortelã: Vegetal viçoso, de primeira qualidade, com folhas íntegras, frescas, coloração verde uniforme, sem folhas amareladas, murchas ou danificadas. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em maços.	R\$12,95	R\$3.886,20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

12	100,0000	KG	Inhame: De primeira qualidade, firme, compacto, tamanho médio a grande, com casca íntegra, sem rachaduras, perfurações, cortes, brotações ou partes estragadas. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação adequado que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. KG	R\$15,23	R\$1.522,60
13	3.000,0000	KG	Laranja Fruta in natura, fresca, de primeira qualidade, tamanho médio, firme, com coloração característica da variedade, grau de maturação adequado para consumo, isenta de danos, podridões, pragas, sujidades e materiais estranhos.	R\$7,43	R\$22.284,00
14	450,0000	KG	Limão: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	R\$6,58	R\$2.959,20
15	900,0000	KG	Mamão Formosa: De primeira qualidade, semi maduro, consistência firme	R\$6,84	R\$6.152,40
16	2.000,0000	KG	Mandioca Descascada: Tipo branca/amarela, de primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosas, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentas de umidade anormal e sem odor de fermentação. Embaladas em saco plástico transparente e congeladas.	R\$7,96	R\$15.912,00
17	1.500,0000	KG	Maracujá Azedo: Maracujá fresco, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e	R\$20,60	R\$30.900,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

			coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido. Cor e cheiro característico. Isento de sujidades, mofo, parasitas e larvas.		
18	5.000,0000	KG	Melancia: Melancia graúda redonda. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	R\$5,60	R\$27.990,00
19	600,0000	KG	Milho Verde: Espiga limpa, sem casca e sem sujidades, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação, espigas novas, não sendo aceitas espigas com milho passado do ponto de consumo.	R\$10,12	R\$6.069,60
20	301,0000	KG	Pepino Japonês: De Primeira. Deverá ser fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Deve apresentar coloração verde escuro ou verde escuro brilhante. Devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.	R\$8,30	R\$2.497,70
21	150,0000	KG	Pimentão verde. Selecionado, com cascas são, sem rupturas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	R\$11,54	R\$1.730,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

			para o consumo, com ausência de parasitas e larvas.		
22	2.500,0000	UN	Poupa de Acerola congelada. Fruta congelada, processada, não liquidificada e não coada, apresentando cor e características de acordo com o alimento maduro e natural. O produto deve ser entregue congelado, em embalagem de 1 kg, isento de sujidades e materiais estranhos e terrosos. Apresentar rotulagem contendo informações do produtor, peso, data do envase e validade.	R\$32,96	R\$82.400,00
23	2.000,0000	UN	Poupa de Goiaba congelada. Fruta congelada. Processada (não deve estar liquidificada e coada), apresentar cor e características de acordo com o alimento maduro e natural. O produto deve ser entregue congelado, em embalagem de 1kg, isento de sujidades e materiais estranhos e terrosos. Apresentar rotulagem contendo informações do produtor, peso, data do envase e validade.	R\$30,54	R\$61.080,00
24	3.000,0000	UN	Poupa de Maracujá congelada. Fruta congelada, processada, não liquidificada e não coada, apresentando cor e características de acordo com o alimento maduro e natural. O produto deve ser entregue congelado, em embalagem de 1 kg, isento de sujidades e materiais estranhos e terrosos. Apresentar rotulagem contendo informações do produtor, peso, data do envase e validade.	R\$42,80	R\$128.400,00
25	3.500,0000	KG	Tangerina do tipo Ponkan: Fruto arredondado, da variedade ponkan (poncã) de qualidade. A casca deve ser espessa, de fácil remoção. Suco abundante, doce. Sem partes amassadas, amolecidas ou com sinais de	R\$8,52	R\$29.806,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

			apodrecimento. De tamanho médio. Não será permitida a mistura de outras espécies na mesma embalagem. Entrega semanal, em caixas de plástico, limpas e intactas (a partir de sua época de safra).		
26	100,0000	KG	Vagem Macarrão: Devendo ser bem desenvolvida, de qualidade, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, acondicionada em embalagem adequada.	R\$19,76	R\$1.976,20
27	3.980,0000	KG	Banana catura ou nanica em pencas. De primeira qualidade, sabor doce, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte e sem sinais de apodrecimento. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de parasitas e larvas.	R\$8,14	R\$32.381,28
28	300,0000	KG	Chuchu: Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvido. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. De tamanho médio a grande	R\$8,08	R\$2.423,40

### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V)

**7.1.** Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de agricultores familiares, visto que os mesmos tem ramo de atividade compatível com o objeto pretendido.

**7.2.** A solução escolhida é o Chamamento Público, pois é o instrumento previsto na Lei nº 11.947/2009 e reforçado pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, sendo a forma mais eficaz de inclusão social do produtor rural e garantia de alimentos frescos.

**7.3.** Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos e a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

solução encontrada para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a eventual aquisição.

### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI)**

**8.1.** O valor estimado da contratação é de R\$ 611.661,28 (seiscentos e onze mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), e baseou-se em preços coletados conforme documentação que lhe dão suporte em anexo. Trata-se de valor estimado que tem por objetivo certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

### **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII)**

**9.1.** A solução consistirá na aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar que supra a futura aquisição dos gêneros alimentícios indicados neste Estudo Técnico Preliminar;

**9.2.** A contratação será parcelada por itens, visando ampliar a competitividade e permitir que pequenos produtores, que muitas vezes produzem apenas um tipo de cultura, possam participar do certame.

**9.3.** A emissão das ordens de compra serão realizadas a cada mês com os participantes que detiverem os contratos devidamente assinados e publicadas no Diário Oficial.

### **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VIII)**

**10.1.** A classificação do certame será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

### **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX)**

#### **11.1. Benefícios Diretos:**

**a)** Garantia de disponibilização de hortaliças, frutas e verduras na merenda escolar para os alunos da Rede Pública de Ensino.

**b)** Observar uma elevação direta na produtividade e no desempenho acadêmico dos alunos devido ao estado adequado de alimentação.

**c)** Contribuir diretamente para a saúde física e mental contínua dos alunos por meio da presença regular de merenda escolar.

**d)** Obter uma diminuição direta no consumo de alimentos diversos, promovendo hábitos alimentares mais saudáveis.

**e)** Estabelecer um ambiente escolar diretamente associado à saúde e ao bem-estar dos alunos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Paço Municipal “Prefeito João Osório Zorzetti”

f) Beneficiar os alunos carentes que adentram à rede Pública de Ensino que na maioria dos casos, dependem da alimentação escolar para complemento da alimentação diária.

### **11.2. Benefícios Indiretos:**

a) Alcançar um aumento indireto na satisfação dos alunos da rede pública, refletindo positivamente nos estudos.

b) Incentivar indiretamente a adoção de hábitos alimentares mais saudáveis, refletindo-se na escolha consciente dos alimentos que são consumidos nas unidades escolares por opções de consumo mais saudáveis.

c) Contribuir indiretamente para a formação de uma cultura organizacional positiva, onde o cuidado com a saúde e o bem-estar é valorizado.

d) Observar uma diminuição indireta nas taxas de abstenção e evasão escolar.

e) Promover geração de empregos e renda contribuindo significativamente com o desenvolvimento econômico da região.

f) Beneficiar os alunos carentes que adentram à rede Pública de Ensino que na maioria dos casos, dependem da alimentação escolar para complemento da alimentação diária.

**11.3.** Atendimento nutricional de 100% dos alunos da rede municipal.

**11.4.** Cumprimento da meta de 45% de compra da Agricultura Familiar.

**11.5.** Fomento à economia local de Taciba-SP.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, X)**

**12.1.** A aquisição dos itens comuns deste estudo não necessita de providências a serem adotadas.

**12.2.** O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridade que justifique a necessidade de capacitação constante de servidores.

**12.3.** Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), será elaborado o Termo de Referência e o Edital de Chamada Pública, respeitando o rito especial da Lei nº 11.947/2009 e as inovações da Lei nº 15.226/2025.

**12.4.** Após a habilitação dos fornecedores e a seleção dos Projetos de Venda, serão formalizados os Contratos de Compra e Venda, dispensando-se o uso de Ata de Registro de Preços, por se tratar de procedimento de inexigibilidade fundamentado em preço fixado pela Administração.

**12.5.** Considerando todo o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)**

**13.1.** Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS (art. 18, § 1º, XII)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

**14.1.** Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

**14.2.** Em especial os produtos indicados neste Estudo, caso estragados, poderá trazer diversos riscos ao ambiente e à saúde das pessoas caso não seja manipulado de forma correta, vejamos alguns:

**a)** Durante o processo de produção, transporte e armazenamento dos produtos, podem ocorrer perfurações, acarretando em contaminação de produtos, acarretando na invalidação do produto que detiver este problema;

**b)** O armazenamento inadequado ou a manipulação incorreta dos produtos podem resultar em amassos, estragos, perfuração dentre outros podendo ter impactos negativos na qualidade dos produtos;

**c)** A depender do armazenamento dos fornecedores, os produtos podem ter sido atacados por pragas, insetos, animais, dentre outros que acarretam também na invalidação do produto após a constatação de produtos com perfurações,

**d)** O recebimento de produtos vencidos pode acarretar diretamente e indiretamente na saúde dos alunos que consumirem o alimento preparado.

**14.3.** Medidas mitigadoras devem ser implementadas especialmente pelo fornecedor:

**a)** Estabelecer e aplicar rigorosos padrões de segurança para a construção e operação de instalações de armazenamento dos produtos, garantindo o uso de tecnologias que reduzam estes problemas;

**b)** Fornecer treinamento adequado para os profissionais envolvidos na manipulação, transporte e armazenamento dos produtos;

**c)** Certificar que todos os envolvidos estejam cientes dos protocolos de segurança e saibam como agir em casos de emergências;

**d)** Utilizar de transportes adequados, principalmente para os produtos que detenham de maiores cuidados como hortaliças, verduras e algumas frutas, que devem ter a correta manipulação dos produtos até a entrega no Almoarifado que deverá também providenciar o acondicionamento correto;

**e)** Implementar programas de manutenção preventiva regular para garantir que os equipamentos de armazenamento estejam em condições ideais.

### **15. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (art. 18, § 1º, XIII)

**15.1.** Considerando que o cronograma dos itens e levantamento realizados indicados neste Estudo demonstram que esta Secretaria demandante detém de previsibilidade e planejamento para as aquisições parceladas mensalmente de item a item, bem como que a Merenda Escolar é fundamental para a redução a evasão escolar, da nutrição alimentar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino deste Município, se justifica a aquisição por meio da participação de inúmeros fornecedores.

**15.2.** Recomenda-se a utilização da modalidade Chamada Pública, procedimento administrativo previsto no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e fundamentado subsidiariamente no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021 (Credenciamento), por se tratar de contratação com fornecedores que preencham os requisitos definidos em edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**

---

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

**15.3.** Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

Taciba, 15 de junho de 2026.

**Bruna Damasceno Rezende Vieira**  
Secretária Municipal de Educação  
Integrante Requisitante

**Rafaela Souza Ribeiro**  
Nutricionista  
Integrante Técnico